



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 16.561, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

-Dispõe sobre a antecipação do pagamento da primeira parcela do décimo terceiro.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO - MANÚ, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 3.882, de 05 de outubro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º A antecipação do pagamento da primeira parcela do décimo terceiro salário, em especial para o exercício de 2016, poderá ser obtida, independentemente do mês de aniversário, mas sim de acordo com a data do requerimento do servidor público municipal, respeitando-se o prazo de 15 dias antes do fechamento do mês.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2016.

Tatuí, 23 de Dezembro de 2015.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO – MANÚ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 23/12/2015.
Neiva de Barros Oliveira